SEMANÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

LEI nº 2016 de 20/09/2019 **CABEDELO, 05 A 09 DE JULHO DE 2021**

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 51, DE 07 DE JULHO DE 2021

CONVOCA A XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado e no Art. 73, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Cabedelo;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município de Cabedelo/PB.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a XIII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 25 de agosto de 2021, tendo como tema central **"Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".**

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 07 de julho de 2021; 198º da Independência, 128º da República e 64º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO

CONVÊNIO Nº 02 /2021

TERMO DE CONVÊNIO Nº 02 /2021, QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO E A FACULDADE DE ENFERMAGEM SÃO VICENTE DE PAULA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666/93 C/C LEI Nº 11.788/2008.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.849.697/0001-20, com sede à Rua Duque de Caxias, s/n, Centro, Cabedelo/PB, CEP. 58.310-000, representado neste ato pelo Secretário de Saúde de Cabedelo o Senhor **Murilo Wagner Suassuna de Oliveira,** brasileiro, portador do RG sob o nº 1.330.786 SSP/PB e do CPF/MF sob o nº 713.495.614-87, com residência na Rua Duque de Caxias, s/n, Centro, Cabedelo/PB, CEP. 58.310-000, doravante denominado **CONCEDENTE,** e a **FACULDADE DE ENFERMAGEM SÃO VICENTE DE PAULA (FESVIP),** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CPNJ/MF n° 07.908.040/0001-85, situada na Avenida Epitácio Pessoa, 704 - Torre - João Pessoa/Paraíba, CEP: 58040-000, neste ato representado pelo seu Diretor o Senhor **Elzir Pontes de Miranda,** brasileiro, inscrito no CPF sob nº 324.541.634-20 e RG sob o nº 381.496 SSP PB, doravante denominado **CONVENENTE,** resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, sujeitando-se à Lei Federal nº 8.666/93 c/c Lei Federal nº 11.788/2008, às cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1. O presente Convênio reger-se-á pelo seguinte diploma legal:

a) Lei nº 8.666/93;
b) Lei n.º 11.788/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente **CONVÊNIO** tem por objeto estabelecer, em regime de cooperação mútua entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO e a FACULDADE DE ENFERMAGEM SÃO VICENTE DE PAULA,** as bases para a formulação de projetos de estágios obrigatórios, conforme dispõe o § 2º do art 2º da Lei n.º 11.788/2008, para os estudantes regularmente matriculados em cursos oferecidos pela **CONVENENTE,** no órgão da Prefeitura Municipal da **CONCEDENTE,** que incluirão atividades de parceria na área de ensino e pesquisa em setores de interesse de ambos os signatários, tendo como eixos estruturantes a aprendizagem e a consecução do interesse público.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO

2.2 O presente Termo de Convênio não gerará ônus, de qualquer natureza, para as partes signatárias, com exceção daquelas aqui expressamente previstos, bem como inexistem repasses financeiros para ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PESQUISA E REALIZAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS

3.1. A pesquisa a ser desenvolvida pelos estagiários, neste município, servirá de subsídio para a **CONVENENTE** que poderá utilizá-la de maneira que julgar necessária, ficando assim responsável quanto a sua utilização.

3.2. Quando se trata de pesquisa por alunos que estejam estagiando, a **CONVENENTE** deverá solicitar através de ofício à Secretaria correspondente a Pesquisa para conhecimento e aprovação de realização da mesma, bem como formalizar através da assinatura do termo de compromisso específico para a realização de pesquisa pelo **ALUNO, CONVENENTE E CONCEDENTE**. Nenhuma pesquisa poderá ser iniciada sem que tenha sido aprovada pelo comitê de ética, e apreciada por uma comissão da Secretaria de Saúde (Setor de Educação Permanente em Saúde), a qual será liberada através do termo de anuência.

3.3. Todo material/trabalho produzido pela pesquisa (artigos, monografias, relatórios, dados estatísticos e outros), deverá ser encaminhado cópia por meio magnético ou encadernação (se for o caso), à Secretaria de Saúde para conhecimento, arquivo e/ou utilização.

3.4. As partes se comprometem a respeitar o caráter confidencial dos trabalhos e resultados apresentados como tal, não podendo ocorrer à transmissão a terceiros de resultados e/ou de informações que ainda não tenham sido objeto de publicação, sem o acordo prévio e recíproco dos representantes legais de ambas as partes.

3.5. Garante-se, exceto no caso de disposições contrárias, a publicação de trabalhos realizados e de resultados obtidos em comum, de forma gratuita para ambas as partes. Tal publicação só poderá ser realizada quando preservar os direitos de seus autores e partes, respeitando as leis de cada um dos países em matéria de publicações e proteção intelectual.

3.6. A propriedade intelectual dos produtos/processos desenvolvidos no âmbito desta cooperação deverá ser acordada entre as partes, em documentação apropriada, preservando os direitos dos autores e respeitando a proporcionalidade de participação de cada instituição envolvida. Esta proporcionalidade deverá ser iniciada pelos autores/interventores dos produtos/processo, no referido documento.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO

3.7. Toda a divulgação, produção ou publicação que se faça de atividade no âmbito do presente Convênio, deverá incluir, de forma expressa, referência à Unidade responsável da Prefeitura Municipal de Cabedelo e dos Cursos da **CONVENENTE**, quais sejam: Enfermagem, utilizando os seus logotipos, mencionando, explicitamente, com igual destaque, a natureza e proveniência da cooperação recebida.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO PROFISSIONAL

4.1. A realização do estágio, por parte do estudante, não configurará vínculo empregatício, estatutário ou de qualquer natureza entre este e a **CONVENENTE**.

4.2 A vinculação dos estagiários às atividades no campo de estágio será fixada por meio de Termo de Compromisso entre os mesmos, de acordo com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

4.3. Não existirá qualquer vínculo empregatício entre as pessoas que trabalharem nesse Convênio com o **CONCEDENTE** nem com a **CONVENENTE**, sendo o presente instrumento de natureza eminentemente civil.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Compete à **CONCEDENTE:**

I – Definir junto aos profissionais da rede de saúde das unidades/órgãos onde se darão o estágio, o quantitativo de vagas para estágio. Essas vagas serão analisadas, distribuídas e disponibilizadas à Instituição de Ensino convenente.

II – Proporcionar como parte do processo de trabalho, sua dedicação ao acompanhamento da aprendizagem dos estagiários inseridos nas atividades da Rede de Saúde, indicando e disponibilizando funcionário do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até (04) estagiários simultaneamente.

5.2. Compete à **CONVENENTE:**

I – Conhecer e reconhecer os órgãos da **CONCEDENTE** onde se desenvolverão os estágios, sua dinâmica de trabalho e as políticas desenvolvidas para melhor avaliação do Estágio dos seus docentes.

II – Apresentar apólice de seguro contra acidentes pessoais em nome de cada estagiário (art. 9º, parágrafo único da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008).

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO

III – São de responsabilidade do educador/facilitador das instituições, todas as atividades desenvolvidas pelo estagiário no campo de práticas concedidas.

IV – Encaminhar para a **CONCEDENTE** através de cópia por meio magnético ou encadernação o produto do estágio em forma de relatório ou similar pela coordenação do mesmo.

V – Estimular e apoiar participação das equipes de saúde nas atividades de investigação e pesquisa sempre que possível.

CLÁUSULA SEXTA – DO ESTÁGIO

6.1. O estágio se realizará sob acompanhamento dos profissionais da rede de saúde, nos órgãos onde atuarão e deverão ter o acompanhamento dos educadores/coordenadores de estágio da **CONVENENTE**.

6.2. O estágio deverá ser em conformidade com a determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso (art. 2º, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008).

6.3. Os estagiários desenvolverão suas atividades dentro do horário de trabalho de cada setor/órgão da **CONCEDENTE**.

Parágrafo único. A carga horária, a duração e a jornada do estágio serão compatíveis com as atividades escolares do estagiário, com jornada de até 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, exceto o que dispõe o §1º, do art. 10, da Lei nº 11.788/2008.

6.4. O orientador (Profissional da Rede de Saúde) será co-responsável pelas atividades desenvolvidas pelo estagiário no campo de práticas durante o período de estágio.

6.5. O estágio deverá ser realizado de forma sistematizada de modo a garantir a continuidade das atividades pelos profissionais de rede de saúde, sem sobrecarregá-los, para evitar o abandono e descontinuidade do tratamento e assistência ao usuário.

6.6. Os estagiários deverão portar crachá de identificação e trajar uniformes condizentes com a sua formação conforme estabelecidos pela **CONVENIADA**, bem como equipamento de uso próprio.

6.7. Todo Equipamento de Proteção Individual (EPI) utilizado pelo aluno no desenvolvimento de suas atividades em cenários de práticas ou em visitas técnicas será de total responsabilidade da Instituição de Ensino (IE).

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

7.1. A concessão do estágio dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso de Estágio Supervisionado (TCE) entre o estagiário e a **CONCEDENTE**, com a interveniência obrigatória da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, que se obrigará a cumprir as condições fixadas para cada estágio, nos moldes inciso I, do art. 9º, da Lei n.º 11.788, bem como as normas de atividades estabelecidas pela instituição concedente do estágio.

§1º Para alcançar o objetivo ora pactuado, os partícipes cumprirão o Plano de Atividades, elaborado em conformidade com a proposta pedagógica do curso, programas, calendários escolares e Resoluções da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

7.2. Nos Termos de Compromissos de Estágio constarão as seguintes informações:

I - Ano ou período do curso que estiver matriculado o estagiário;
II - Setor de atividade da instituição concedente do estágio;
III - Período de duração e total de horas previstas para o estágio;
IV - Atividades que serão desenvolvidas pelo estagiário, conforme o plano do curso que estiver vinculado;
V - Número da Apólice de Seguro e a Razão Social da Seguradora, bem como cópia da mesma.

§2º Cada Termo de Compromisso será confeccionado em **3** (três) vias de igual teor, de modo que uma via seja entregue a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, **CONCEDENTE** e estagiário.

CLÁUSULA OITAVA – DA VISITA

8.1. A visita técnica de alunos e/ou profissionais das instituições de Ensino aos diversos órgãos de saúde deste município se dará mediante comunicação prévia, incluindo objetivos e roteiro de visita com no mínimo 10 dias de antecedência, à Secretaria de Saúde para apreciação e disponibilização de um profissional da área que dará suporte a essa visitação.

8.2. O número de participantes por cada visita técnica deverá ser no máximo de 8 (oito) pessoas, considerando e respeitando a dinâmica do trabalho de cada órgão, bem como o bem-estar dos usuários/pacientes onde a mesma se dará.

8.3. Todo e qualquer trabalho decorrente dessa visita técnica, deverá ter autorização por escrito dos entrevistados, quando for o caso, e aprovação da Gestão de Serviço.

8.4. Para realização das entrevistas mencionadas no item anterior, necessário a composição de uma Comissão de Ética estabelecida pelas duas partes conveniadas.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO

8.5. A publicação de material e/ou trabalhos decorrentes da visita técnica devem estar em conformidade com a Legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DOS ADITIVOS E DA CONTRAPARTIDA

9.1. Os aditivos firmados posteriores à sua subscrição descreverão os quantitativos e as peculiaridades específicas de cada Instituição de Ensino, abordando a forma da contrapartida correspondente, observando os seguintes requisitos:

9.1.1. Corresponde ao valor mensal a ser repassado pela CONVENIADA à CONVENENTE, o valor de R$ 2,00 (dois reais) per capita por dia de aluno do Curso Técnico em Enfermagem e R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) per capita por dia de aluno do Curso Superior em Enfermagem na efetiva entrada dos mesmos nos serviços, os quais estão escalados mediante cronograma de atividades.

§ 1º As contrapartidas de que trata o item 9.1.1 deverão ser quitadas com a prestação de serviços e ou aquisição de equipamentos/materiais necessários aos serviços de saúde.

§ 2º No caso de aquisição e entrega de equipamentos/materiais será firmado entre as partes um Termo de Entrega de Insumos;

§ 3º Os valores descritos no item 9.1.1 serão computados com base na quantidade de alunos (permanência em estágio), de forma proporcional aos dias que comparecem, sendo vedado computar os dias em que estiverem em período de férias, feriado, ou seja, pagamento proporcional considerando a frequência do estagiário.

§ 4º A contrapartida da CONVENIADA ao CONVENENTE será estabelecida conforme demanda de estágios estipulados por meio de Termo Aditivo.

§ 5º Havendo alterações na quantidade de estagiários e vagas oferecidas, o valor da contrapartida será proporcional à quantidade de alunos/estagiários em atividade, sendo estas alterações solicitadas pela CONVENIADA através de Termo Aditivo.

9.1.2. Vagas para usuários de Cabedelo nos atendimentos das especialidades existentes na instituição;

9.1.3. Vagas para a participação dos profissionais de saúde em encontros científicos promovidos pela instituição, como congressos, seminários, cursos e fóruns;

9.1.4. Garantir o acesso dos servidores da rede de saúde de Cabedelo a utilizar a biblioteca da Instituição;

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO

9.1.5. A CONVENENTE fará a doação de duas bolsas parciais (50%) nos cursos de graduação a cada 4 (quatro) anos e duas bolsas de 100% para os cursos de pós-graduação a cada 2 (dois) anos, enquanto perdurar a vigência do presente instrumento, seguindo os seguintes critérios: nos cursos de graduação, residir no município de Cabedelo e ser aprovado em processo seletivo da Instituição; para os cursos de pós-graduação, tem como critério, que seja servidor da rede municipal de saúde.

§1º Portadores de deficiências, nos termos da lei, terão direito à concessão da bolsa, desde que apresentem laudo médico comprobatório, sejam aprovados em processo seletivo da instituição e comprovem residir no município.

§2º Fica claro e inequívoco que as bolsas serão renovadas após o período de conclusão de curso dos dois primeiros beneficiados, não havendo obrigação de oferecimento de novas bolsas antes da conclusão dos 4 (quatro) anos necessários para que os beneficiários concluam o curso.

§3º Após a concessão da bolsa, o aluno deverá ter no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento das disciplinas em cada semestre para que não haja a perda da bolsa.

9.1.6. Dispor de espaços físicos e facilitadores para a realização de eventuais qualificações/capacitações profissionais para servidores da rede de saúde de Cabedelo e sob a coordenação do responsável técnico local, mediante planejamento prévio;

9.1.7. Quando da realização de datas comemorativas e eventos da área da saúde em parceria com a **CONVENENTE,** que essa ofereça apoio logístico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AVALIAÇÃO DO PROCESSO

10.1. As partes, **CONVENENTE** e **CONCEDENTE**, deverão e poderão promover reuniões para avaliação do processo de aprendizagem pelo trabalho e para o enfrentamento de situações problemas e/ou abordagens de temas prioritários para a produção do cuidado.

10.2. As reuniões poderão ser convocadas por quaisquer das partes, com antecedência mínima de 48 horas, designando local, data e horário.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente Convênio poderá ser rescindido de pleno direito em caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições previstas neste instrumento ou, a qualquer tempo, denunciado, mediante prévia notificação de uma à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.2. Este Convênio também poderá ser rescindido, a critério da CONCEDENTE, por motivo de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1. O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até o prazo máximo de 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, desde que devidamente justificado e manifestado o interesse público, mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A CONCEDENTE fará, obrigatoriamente, a publicação do resumo deste termo no Semanário Oficial do Município, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, em cumprimento à Lei nº 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO

14.1. Para a execução e cumprimento do presente instrumento, deverá ter sido previamente aprovado entre as partes, um Plano de Trabalho, que integrará o presente termo de convênio, conforme disposição do art. 116, §1º da Lei 8.666/93.

14.2. No Plano de Trabalho constará a identificação do objeto específico, metas a serem atingidas, etapas ou fases de execução, plano de aplicação de recursos, cronograma de desembolso de recursos, e previsão de início e término da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas e fases programadas.

14.3. As partes designarão uma comissão de acompanhamento do presente convênio, integradas por um representante de cada uma das Instituições signatárias, com as seguintes funções:

14.3.1. Elaborar os programas anuais de cooperação;

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO

14.3.2. Elaborar planos de atividades para a execução dos programas acima citados;

14.3.3. Avaliar as atividades desenvolvidas ou em desenvolvimento;

14.3.4. Preparar os acordos que derivem da execução do presente convênio;

14.3.5. Elaborar, periodicamente, até o final da vigência do convênio, um relatório, no qual serão relatadas as ações realizadas e propostas, bem como a avaliação dos resultados alcançados;

14.3.6. Outras funções derivadas do conteúdo deste documento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da cidade de Cabedelo, para dirimir quaisquer dúvidas que decorrerem da execução do presente instrumento, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e validade na presença das testemunhas abaixo.

Cabedelo - PB, 06 de julho de 2021.

Murilo Wagner Suassuna de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 08.070-5

Murilo Wagner Suassuna de Oliveira
Secretário de Saúde
CONCEDENTE

Elzir Pontes de Miranda
Diretor
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:
1ª) Francisco de Assis Félix Jr 154 298 494-72
2ª) Genilane dos Santos Pereira 035 377 344-17

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Secretaria de Comunicação Social e Institucional

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Secretário de Comunicação do Município de Cabedelo-PB, no uso de suas atribuições previstas nos Decretos Municipais n.º 16 de 12 de junho de 2018 e nº 17 de 15 de junho de 2018, **Homologa** todo o procedimento realizado no **Chamamento Público nº 002/2021**, que tem por objeto o sorteio dos profissionais que irão compor a Subcomissão Técnica, a qual irá proceder à análise e o julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas na licitação – modalidade Concorrência do tipo "técnica e preço", que será instaurada pela Comissão Permanente de Licitação, objetivando a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010 de 29 de abril de 2010, nos termos do sorteio realizado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, e **Adjudico** o objeto do sorteio aos seguintes profissionais:

Profissionais sorteados com vínculo:

1) HEMELLY RAIANY DOS SANTOS SILVA;

2) LEONARDO DE CARVALHO MOREIRA FERREIRA;

Profissionais sorteados sem vínculo:

1) JEOAS SANTOS DE FARIAS;

Cabedelo-PB, 28 de junho de 2021

Leandro Borba Gomes
Secretário

Travessa Dulce Fernandes Nascimento, nº 29. Monte Castelo – Cabedelo/PB
CEP: 58101-114 – Telefone: (83) 3250-3180
secom@cabedelo.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO BORBA GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao e informe o código 5EEE-8CE5-F950-F23F

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Secretaria de Comunicação Social e Institucional

PORTARIA Nº 001, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

CONSTITUI A SUBCOMISSÃO TÉCNICA DE LICITAÇÃO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO-PB no uso de suas atribuições previstas nos Decretos Municipais nº 16 de 12 de junho de 2018 e nº 17 de 15 de junho de 2018, e ainda:

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de agência de propaganda para a realização dos serviços de publicidade do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, bem como, na Lei Federal 8.666/93, que regula e disciplina, respectivamente, a realização de licitação para a contratação pela Administração Pública;

CONSIDERANDO, especificamente, o disposto no § 1º do art. 10, da Lei Federal nº 12.232/10, que trata do procedimento de licitação para a contratação de agência de propaganda pela Administração Pública, exigindo que as propostas técnicas sejam analisadas e julgadas por subcomissão técnica;

CONSIDERANDO o sorteio público realizado pela Comissão Permanente de Licitação;

RESOLVE:

Nomear a Subcomissão Técnica de Licitação, em caráter especial e transitório, para a finalidade estrita de análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas no procedimento licitatório sob a modalidade Concorrência, do tipo Melhor "Técnica e Preço", cujo objeto será a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade.

a) A Subcomissão Técnica de Licitação atuará vinculada à Comissão Permanente de Licitação.
b) A Subcomissão Técnica de Licitação será composta pelos seguintes membros:
   I – Profissionais sorteados **com vínculo**: **HEMELLY RAIANY DOS SANTOS SILVA** inscrita no CPF sob nº 107.311.324-83 e **LEONARDO DE CARVALHO MOREIRA FERREIRA** inscrito no CPF sob nº 062.620.274-40;
   II – Profissional sorteado **sem vínculo: JEOAS SANTOS DE FARIAS** inscrito no CPF sob nº 021.619.604-31.
c) Os trabalhos relativos à avaliação das propostas técnicas e demais procedimentos necessários a serem realizados pela Subcomissão Técnica serão de forma voluntária, não remunerada.

Esta Portaria, assim como a presente Subcomissão Técnica de Licitação, vigorará até o término do procedimento licitatório acima mencionado.

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cabedelo-PB, 28 de junho de 2021.

Leandro Borba Gomes
Secretário

Travessa Dulce Fernandes Nascimento, nº 29. Monte Castelo – Cabedelo/PB
CEP: 58101-114 Telefone: (83) 3250-3180
secom@cabedelo.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO BORBA GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao e informe o código 5EEE-8CE5-F950-F23F

PUBLICAÇÃO
FIXAÇÃO
Sede da Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
(§1º do art. 87 da LOM)
Dia: 08 / 07 / 2021
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DOS CANDIDATOS APTOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS EFETIVOS QUE FORAM OFERTADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB)

Cabedelo, 08 de julho de 2021.

DISPÕE SOBRE O ATO DE NOMEAÇÃO E POSSE DOS CANDIDATOS QUE ATENDERAM AS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020-CMC/PB E EDITAIS DE RETIFICAÇÃO Nº 02, 03 e 04/2020 E EDITAL Nº001/2021, E QUE ESTÃO APTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO- PB.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Resultado Final do Concurso Público e a classificação dos candidatos aprovados para provimento de Cargos do Quadro de Pessoal Permanente, nos termos da Legislação pertinente, em conformidade com o que estabelece o Edital Normativo de Concurso Público nº 001/2020, datado de 24/08/2020, e Editais de Retificação nº 02, 03 e 04/2020 e Edital nº 001/2021, torna público a presente **CONVOCATÓRIA** para **Nomeação e Posse** dos candidatos que atenderam as disposições normativas estabelecidas:

CONSIDERANDO a pandemia do NOVO CORONAVIRUS e a importância de preservar a vida e a saúde de todos, a solenidade de nomeação e posse observará os protocolos de segurança sanitária;

CONSIDERANDO a situação sanitária decorrente do NOVO CORONAVÍRUS, a solenidade de nomeação e posse será realizada nos dias 21 de julho e 22 de julho do corrente ano, no prédio Sede da Câmara, com a divisão por grupos de aprovados e classificados, respeitado o distanciamento social e quantidade de pessoas no local;

CONVOCA

Item I – O Ato de nomeação e posse será realizado nos dias 21 e 22 de julho de 2021, as 10h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Cabedelo, observando a divisão do dia para cada candidato, consoante dispõe o Anexo I, desta Convocação.

Item II – Os candidatos poderão se fazer acompanhar de **APENAS** um convidado, tendo em vista o distanciamento social necessário e decorrente do NOVO CORONAVIRUS.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

Item III – Para que chegue ao conhecimento dos interessados, publique-se a presente Convocatória no site da Câmara Municipal de Cabedelo – https://cmcabedelo.pb.gov.br/, no site da Empresa organizadora – https://cpcon.uepb.edu.br/, no Semanário Oficial do Município de Cabedelo e no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA,
"Casa Luiz de Oliveira Lima", em 08 de julho de 2021.

Ver. ANDRÉ COUTINHO
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Cabedelo – PB / CNPJ: 09.220.
Endereço: Rua Doutor João Machado, nº 29, Bairro: Centro, CEP: 58.100-243
Telefone: (83) 3228-6545

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

ANEXO I

CRONOGRAMA DO ATO DE NOMEAÇÃO E POSSE

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	DATA SOLENIDADE POSSE
53.39.3.7..2.2	Agamenon Viana Lima	Técnico Legislativo	21/07/2021
53.39.4..2.2	Allan Jones Alves Barbosa	Técnico Legislativo	21/07/2021
53.38.2.4.2.2	Cleiton Willian da Conceição	Interprete de Libras	21/07/2021
53.48.7.16.2.2	Fagner Ferreira Rodrigues	Técnico Legislativo PNE	21/07/2021
53.34.5.13.1.1	Flávio Honorato Queiroga	Analista Legislativo C PNE	21/07/2021
53.4.2.13.2.2	Felipe Augusto Valença Cartaxo	Técnico Legislativo	21/07/2021
53.4.17.1.2.2	Francisco Siqueira da Silva	Técnico Legislativo	21/07/2021
53.38.4.3.2.2	Hosana Gouveia Ramalho	Interprete de Libras	22/07/2021
53.34.9.16.1.1	Jéssica de Menezes Guilherme	Analista Legislativo C	22/07/2021
53.9.1.14.1.4	João Batista Chaves de Moura Filho	Auxiliar Legislativo	22/07/2021
53.10.21.14.1.4	Larissa Medeiros de Oliveira	Auxiliar Legislativo	22/07/2021
53.5.2.13.2.2	Maria das Graças F. Tavares	Técnico Legislativo	22/07/2021
53.13.2.8.1.4	Matheus Almeida Bakke	Auxiliar Legislativo	22/07/2021
53.1.2.8.1.4	Samara do Nascimento dos Santos	Auxiliar Legislativo PNE	22/07/2021

Câmara Municipal de Cabedelo – PB / CNPJ: 09.220.
Endereço: Rua Doutor João Machado, nº 29, Bairro: Centro, CEP: 58.100-243
Telefone: (83) 3228-6545

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00175/2019 do PP 079/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de Maquinas Pesadas, Veículos e Equipamentos. : PP nº 079/2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: SEGUNDO ADITIVO AO CT Nº 00175/2019 – LEONARDO FONSECA RIBEIRO-ME , inscrito no CNPJ sob o nº 09.508.576/0001-72 OBJETIVO DO ADITIVO: : DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO O prazo do contrato, ora aditado, fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses, permanecendo esse instrumento vigente até 24 de maio de 2022. O presente termo encontra amparo art. 57,inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

Cabedelo - PB, 24 de Maio de 2021
UBIRACI SANTO DE CARVALHO- Secretário de Infraestrutura

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 244/2019 do PP 050/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE. de: PP nº 050/2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: SEGUNDO ADITIVO AO CT Nº 244/2019 – LEONARDO FONSECA RIBEIRO-ME , inscrito no CNPJ sob o nº 09.508.576/0001-72 OBJETIVO DO ADITIVO: : DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 244/2019, por mais 12 (doze) meses, permanecendo esse instrumento vigente até 01 de julho de 2022. O presente termo encontra amparo art. 57,inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

Cabedelo - PB, 25 de Junho de 2021
VITOR HUGO EIXOTO CASTELLIANO- Prefeito Municipal
LEANDRO BORBA GOMES-Secretario de comunicação Social e Institucional
MAGALHÃES GALVÃO LOURENÇO –Secretario de Segurança
CYNTHIA DENIZE SILVA CORDEIRO-Secretária Municipal de Assistência Social

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Ventiladores de Parede, para atender as necessidades das Unidades de Ensino do Município de Cabedelo. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00031/2021. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.090 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Projeto Atividade: 12.365.1004.2022 – Manter as Creches e Pré–Escolas do Município 12.361.1005.2028 – Manter ao Custeio das Atividades do Ensino Fundamental (MDE) 12.361.1005.2029 – Manter o Custeio das Atividades do Ensino Fundamental(FUNDEB 40%) Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso: 1111 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos–Educação 1113 – Transferências do FUNDEB 40% 1124 – Outras Transferências de Recursos do FNDE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00169/2021 - 08.07.21 - THOMAS JOSÉ BELTRÃO DE ARAÚJO ALBUQUERQUE ME - R$ 20.800,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de materiais de marcenaria destinados a atender as unidades de

Ensino, com validade de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa para aquisição de Materiais de marcenaria visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00043/2021. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.090 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Projeto Atividade: 12.365.1004.2022 – Manter as Creches e Pré– Escolas do Município 12.361.1005.2028 – Manter ao Custeio das Atividades do Ensino Fundamental (MDE) Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo Fonte de Recurso: 1111 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos–Educação 1124 – Outras Transferências de Recursos do FNDE/ QSE/ Manutenção da Educação Infantil. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00170/2021 - 08.07.21 - DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA - R$ 3.301,00; CT Nº 00171/2021 - 08.07.21 - TACIEL DA SILVA SANTOS - R$ 4.549,50.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Serviço de confecção de materiais gráficos e serigráficos, visando atender às necessidades das secretarias do município, exceto a secretaria de saúde, para o exercício de 2021. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00017/2021. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.010 – GABINETE DO PREFEITO 02.020 – GABINETE DO VICE–PREFEITO 02.030 – CHEFIA DE GABINETE 02.040 – PROCURADORIA GERAL 02.050 – CONTROLADORIA GERAL 02.060 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 02.070 – SECRETARIA DA RECEITA 02.080 – SECRETARIA DAS FINANÇAS 02.090 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02.100 – SECRETARIA DE TURISMO 02.110 – SECRETARIA DE CULTURA 02.120 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL/FMAS 02.130 – SECRETARIA DE POLIT. PUBLICAS P/MULHER 02.140 – SEC.DE CONTROLE DO USO E OCUP. DO SOLO 02.150 – SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL 02.160 – SECRETARIA PLANEJ. URBANO E HABITAÇÃO 02.170 – SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER 02.180 – SECRETARIA DE TRANSPORTE 02.190 – SECRETARIA DE IND. COMÉRCIO E PORTOS 02.200 –SEC. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E INSTITUCIONAL 02.210 – SECRETARIA DE MEIO AMB. PESCA E AQUICULT. 02.220 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 02.240 – SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA 02.290 – COORDENADORIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE CABEDELO 02.300 – PROCON / CABEDELO Projeto Atividade: 04.122.2001.2002 – Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito 04.122.2001.2005 – Manter as Ativ. Do Gabinete do Vice–Prefeito 04.122.2001.2006 – Manter as Atividades da Chefia de Gabinete 03.092.2001.2007 – Manter as Atividades da Procuradoria do Município 04.122.2001.2009 – Manter as Atividades da Controladoria Geral 04.122.2001.2010 – Coordenar das Atividades de Administração Geral 04.129.2001.2014 – Manter as Atividades da Secretaria da Receita 04.122.2001.2015 – Manter as Atividades da Secretaria das Finanças 12.122.2001.2019 – Manter as Atividades da Sec. de Educação 12.365.1004.2022 – Manter as Creches e Pré–Escolas do Município 12.361.1005.2028 – Manter o Custeio das Atividades do Ensino Fundamental (MDE) 23.122.2001.2040 – Manter as Atividades da Secretaria de Turismo 13.392.1010.2053 – Manter as Atividades da Secretaria de Cultura 08.122.2001.2058 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS 08.122.2001.2061 – Manter o Conselho Tutelar 08.244.2037.2063 – Proteção Social Básica 08.244.2037.2064 – Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade 08.244.2037.2065 – Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade 08.244.1022.2073 – Manter as Ativ. Da Secretaria de Pol. Pub. p/Mulher 04.122.2001.2084 – Manter as Ativ. da Sec. de Controle Uso e Ocup. Solo 06.122.2001.2087 – Manter as Atividades da Sec. de Segurança 11.331.2001.2091 – Manut. Das Ativ. Administ. Da Sec. Municipal de Planejamento Urbano e Habitação 27.122.2022.2094 – Manter as Atividades da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer 04.122.2001.2104 – Manter as Ativ. da Secretaria de Transportes 11.334.1017.2105 – Manter o Programa de Geração de Emprego e Renda 23.122.2001.2106 – Manter as Ativ. Da Secret. De Indust. Comercio e Portos 04.131.2001.2108 – Manter as Atividades da Sec. de Comunicação Social 04.122.2001.2112 – Manter as Ativ. da Sec. de Meio Ambiente, Pesca e Aqui 18.542.2001.2136 – Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente 15.122.2001.2121 – Manter as Atividades da Sec. de Infraestrutura 04.122.2001.2133 – Manter as Atividades da Sec. De Mobilidade Urbana 06.182.2023.2086 – Promover Ações da Defesa Civil 14.122.2001.2008 – Manter as Atividades Administrativas do PROCON Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1001– Recursos Ordinários 1111– Receita de Impostos e de Transferência de Impostos–Educação 1124 – Outras Transferências de Recursos do FNDE 1311 – Transferência de Recursos do FNAS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00155/2021 - 28.06.21 - DECK GRAFICA E EDITORA - EIRELI - R$ 39.300,00; CT Nº 00156/2021 - 28.06.21 - JUSSARA NEVES DE FREITAS NAZION-EPP (HOT IMPRESSÃO DIGITAL) - R$ 13.600,00; CT Nº 00157/2021 - 28.06.21 - L & J TRANSFER LTDA. - R$ 19.000,00; CT Nº 00158/2021 - 28.06.21 - MARIA L CAMINHA DA SILVA (GRAFICA CAMINHA) - R$ 999,00; CT Nº 00159/2021 - 28.06.21 - META COMERCIO E SERVICOS EIRELI - R$ 6.250,00; CT Nº 00160/2021 - 28.06.21 - MLP GRAFICA E EDITORA EIRELI - R$ 12.999,00; CT Nº 00161/2021 - 28.06.21 - THIAGO HENRIQUE ASSIS DE MOURA - ME (TDF GRÁFICA)

- R$ 41.075,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00066/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00066/2021, que objetiva: Aquisição de Tinta á base de Resina Acrílica emulsionada em água para demarcação de Sinalização Viária e Microesfera de vidro, visando atender as necessidades da Secretaria de Mobilidade Urbana; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CWC DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 33.750,00.

Cabedelo - PB, 06 de Julho de 2021
INÁCIO BENTO DE MORAIS JÚNIOR - Secretária de Mobilidade Urbana

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00038/2021

Aos 06 dias do mês de Julho de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benedito Soares da Silva - Monte Castelo - Cabedelo - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 008, de 30 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 007, de 17 de Março de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00066/2021 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de Tinta á base de Resina Acrílica emulsionada em água para demarcação de Sinalização Viária e Microesfera de vidro, visando atender as necessidades da Secretaria de Mobilidade Urbana; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - CNPJ nº 09.012.493/0001-54.

VENCEDOR: CWC DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 03.538.267/0001-25

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Tinta para demarcação viária á base de resina acrílica emulsionada em água. Cor branca	VIMASTER	UND	40	239,00	9.560,00
2	Tinta para demarcação viária á base de resina acrílica emulsionada em água. Cor amarela	VIMASTER	UND	40	239,00	9.560,00
3	Tinta para demarcação viária á base de resina acrílica emulsionada em água. Cor Preta	VIMASTER	UND	20	305,00	6.100,00
4	Tinta para demarcação viária á base de resina acrílica emulsionada em água. Cor Azul	VIMASTER	UND	20	299,00	5.980,00
5	Microesfera de vidro, tipo II A, Drop–on.	VIMASTER	UND	15	170,00	2.550,00
					TOTAL	33.750,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cabedelo firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00066/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cabedelo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00066/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00066/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- CWC DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 03.538.267/0001-25.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5.
Valor: R$ 33.750,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

Cabedelo - PB, 06 de Julho de 2021
INÁCIO BENTO DE MORAIS JÚNIOR - Secretária de Mobilidade Urbana

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00084/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00084/2021, que objetiva: Coontratação de empresa especializada em dedetização, desratização e descupinização, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: SOLUCIONE SERVICOS LTDA - R$ 10.990,00.

Cabedelo - PB, 05 de Julho de 2021
MARCIA DE LOURDES M. DE OLIVEIRA - Secretário de Educação

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00037/2021

Aos 05 dias do mês de Julho de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benedito Soares da Silva - Monte Castelo - Cabedelo - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 008, de 30 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 007, de 17 de Março de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00084/2021 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada em dedetização, desratização e descupinização, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - CNPJ nº 09.012.493/0001-54.

VENCEDOR: SOLUCIONE SERVICOS LTDA

CNPJ: 05.144.264/0001-32

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	contratação de empresa especializada em dedetização, desratização e descupinização, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.		UND	1	10.990,00	10.990,00
					TOTAL	10.990,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cabedelo firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00084/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cabedelo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00084/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00084/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- SOLUCIONE SERVICOS LTDA.
CNPJ: 05.144.264/0001-32.
Item(s): 1.
Valor: R$ 10.990,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

Cabedelo - PB, 05 de Julho de 2021
MARCIA DE LOURDES M. DE OLIVEIRA - Secretário de Educação

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00135/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00135/2020, que objetiva: aquisição de Material de construção em geral visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA - R$ 20.900,00.

Cabedelo - PB, 08 de Julho de 2021
MARCIA DE LOURDES M. DE OLIVEIRA - Secretário de Educação

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00025/2021

Aos 08 dias do mês de Julho de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benedito Soares da Silva - Monte Castelo - Cabedelo - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei

Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 008, de 30 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 007, de 17 de Março de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00135/2020 que objetiva o registro de preços para: aquisição de Material de construção em geral visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - CNPJ nº 09.012.493/0001-54.

VENCEDOR: DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA

CNPJ: 07.190.090/0001-70

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	TIJOLO 08 FUROS	CERAMICA VITORIA	unid	5000	0,70	3.500,00
2	Telha Cerâmica colonial	CERAMICA VITORIA	unid	5000	0,65	3.250,00
3	Cimento CPII Z 32 Uso Geral 50kg	ELIZABETH	unid	500	28,30	14.150,00
					TOTAL	20.900,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cabedelo firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00135/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cabedelo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00135/2020, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00135/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA.
CNPJ: 07.190.090/0001-70.
Item(s): 1 - 2 - 3.
Valor: R$ 20.900,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

Cabedelo - PB, 08 de Julho de 2021
MARCIA DE LOURDES M. DE OLIVEIRA - Secretário de Educação

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DO PRIMEIRO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0050/2021 da PP 00005/2021

OBJETO É O PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO PARA CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA SECRETÁRIA DE SAÚDE PP nº 00005/2019 PARTES CONTRATANTES Fundo Municipal de Cabedelo e SEGUNDO ADITIVO AO CT Nº 0050/2021 – ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TERESINHA - AESST inscrito no CNPJ sob o nº 70.223.060/0001-59 OBJETIVO DO ADITIVO:- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL O presente Termo Aditivo.tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 0050/2021 , por mais 120 (cento e vinte) dias, permanecendo vigente até 29 de outubro de 2021. O presente termo encontra amparo no art. 57 § 1º, II da Lei Federal nº 8.666/93

Cabedelo - PB, 25 de Junho de 2021.
MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA – Secretária Municipal da Saúde

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DO SEXTO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0032/2016 da DM 00006/2016

OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR DO BAIRRO DA PALMEIRA DM nº 00006/2016 PARTES CONTRATANTES Fundo Municipal de Cabedelo e SEXTO ADITIVO AO CT Nº 0032/2016 – CLÓVIS PEREIRA DE ALBUQUERQUE inscrito no CNPJ sob o nº 020.597.704-91 OBJETIVO DO ADITIVO:- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Em atenção à solicitação constante no Memorando Eletrônico nº 16.713/2021, altera-se a cláusula 3º do contrato ° 032/2016, destinando-se o imóvel que é objeto do contrato ao funcionamento do Centro de Especialidade COVID – Centro Referência Port. 1797. O presente termo encontra amparo no art. 65 § 1º,caput, da Lei Federal nº 8.666/93

Cabedelo - PB, 25 de Maio de 2021.
MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA – Secretária Municipal da Saúde

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00131/2019 da PP 0030/2019

OBJETO É A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE PP nº 0030/2019 PARTES CONTRATANTES Fundo Municipal de Cabedelo e SEGUNDO ADITIVO AO CT Nº 00131/2019 – LEONARDO FONSECA RIBEIRO – ME inscrito no CNPJ sob o nº 09.508.579/0001-72 OBJETIVO DO ADITIVO:- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL O presente Termo Aditivo.tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 00131/2019 , por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até 25 de junho de 2022. O presente termo encontra amparo no art. 57,inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

Cabedelo - PB, 25 de Junho de 2021.
MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA – Secretária Municipal da Saúde

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/201 da CONCORRÊNCIA 001/2018

OBJETO É A REFORMA DO ZNEXO DO HOSPITAL PADRE ALFREDO BARBOSA CONCORRÊNCIA nº 001/2018 PARTES CONTRATANTES Fundo Municipal de Cabedelo e QUINTO ADITIVO AO CT Nº 00131/2019 – SG INCORPORAÇÃO, CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 01.732.658/0001-50 OBJETIVO DO ADITIVO:- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL 1.1 O prazo de vigência e execução do contrato, ora aditado, será prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, permanecendo o instrumento vigente até 24 de outubro de 2021.
2. Em razão de acréscimo e reajuste contratual, o valor do contrato passará de R$ 4.454.171,43 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, cento e setenta e um reais e quarenta e três centavos) para R$ 4.605.749,29 (quatro milhões seiscentos e cinco, setecentos e quarenta e nove mil reais e vinte e nove centavos), resultando numa majoração de 44,58% (quarenta e quatro vírgula cinquenta e oito por cento) sobre o valor estipulado originalmente, considerando as alterações provenientes do segundo e quarto termo aditivo contratual . O presente termo encontra amparo no art. 57, § 1º, IV c/c art. 65, I alínea b, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93

Cabedelo - PB, 25 de Junho de 2021.
MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA – Secretária Municipal da Saúde

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00134/2019 da PP 0033/2019

OBJETO PRESTAÇÃO DE SERIÇOS DE DESENTUPIDORA DE FOSSAS SÉPTICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE PP nº 0033/2019 PARTES CONTRATANTES Fundo Municipal de Cabedelo e SEGUNDO ADITIVO AO CT Nº 00134/2019 – ADNA MÉRCIA MEDEIROS COSTA – ME inscrito no CNPJ sob o nº 02.517.553/0001-41 OBJETIVO DO ADITIVO:- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL O presente Termo Aditivo.tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 00134/2019 , por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até 03 de junho de 2022. O presente termo encontra amparo no art. 57,inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

Cabedelo - PB, 21 de Junho de 2021.
MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA – Secretária Municipal da Saúde

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00135/2019 da DV 0045/2019

OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS DE COSTURA, COM TROCA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE MÁQUINAS RETA SINGER MOD. 2491 E OVERLOOK TYP MOD. IM-230 INDUSTRIAL. DV nº 00045/2019 PARTES CONTRATANTES Fundo Municipal de Cabedelo e SEGUNDO ADITIVO AO CT Nº 00135/2019 – VICTOR MATEUS MARQUES JERÔNIMO GOMES inscrito no CNPJ sob o nº 10.884.467/0001-03 OBJETIVO DO ADITIVO:- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL O presente Termo Aditivo.tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 00131/2019 , por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até 11 de junho de 2022. O presente termo encontra amparo no art. 57,inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

Cabedelo - PB, 21 de Junho de 2021.
MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA – Secretária Municipal da Saúde

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00203/2018 da INEX 001/2018

OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, EVOLUTIVA E ATUALIZAÇÃO DE SISTEMA. INEX nº 001/2018 PARTES CONTRATANTES Fundo Municipal de Cabedelo e TERCEIRO ADITIVO AO CT Nº 00203/2018 – HMS INFORMÁTICA LTD inscrito no CNPJ sob o nº 00.715.065/0001-13 OBJETIVO DO ADITIVO:- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL O presente Termo Aditivo.tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 00203/2018, por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até 19 de junho de 2022. O presente termo encontra amparo no art. 57,inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

Cabedelo - PB, 21 de Junho de 2021.
MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA – Secretária Municipal da Saúde

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00129/2019 da PP 00025/2019

OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE TONERS DE IMPRESSORAS PP nº 00025/2019 PARTES CONTRATANTES Fundo Municipal de Cabedelo e QUARTO ADITIVO AO CT Nº 00129/2019 – R1 COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA EIRELI inscrito no CNPJ sob o nº 18.296.153/0001-93 OBJETIVO DO ADITIVO:- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL – 1.1 O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 0129/2019, por mais 6 (seis) meses, permanecendo o instrumento hígido até 27 de dezembro de 2021;
1.2. A fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos preços
ajustados incialmente, reajusta-se o valor do contrato de R$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais) para R$ 23.680,00 (vinte e três mil, seiscentos e oitenta reais), em atenção ao que dispõe a cláusula 4ª do instrumento ora aditado.O presente termo encontra amparo no art. 57,inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

Cabedelo - PB, 21 de Junho de 2021.
MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA – Secretária Municipal da Saúde

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00108/2019 da CHAMADA PÚBLICA 001/2019

OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTAMOLOGIA PARA TRATAMENTO DE GLAUCOMA. CHAMADA PÚBLICA nº 001/2019 PARTES CONTRATANTES Fundo Municipal de Cabedelo e SEGUNDO ADITIVO AO CT Nº 00108/2019 – CENTRO DE OLHOS DA PARAÍBA S/S LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 11.481.458/0001-26 OBJETIVO DO ADITIVO:- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL – O contrato ora aditado, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, estendendo-se a sua vigência até 23 de maio de 2022. O presente termo encontra amparo no art. 57,inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

Cabedelo - PB, 17 de maio de 2021.
MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA – Secretária Municipal da Saúde

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00133/2018 da ARP 005/2018

OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIOS CONTINUADOS DE INTERNALIAZAÇÃO DOS DADOS DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO E SAÚDE DA ATENÃO BÁSICA – SISAB, EM USO DO PRONTÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO – PECAB, EM AMBENTE DE NUVEM COM INSTALAÇÃO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS. ARP nº 005/2018 PARTES CONTRATANTES Fundo Municipal de Cabedelo e SEXTO ADITIVO AO CT Nº

00133/2018 – CBA TECNOLOGIA E SERVIÇO EIRELLI inscrito no CNPJ sob o nº 19.987.040/0001-05 OBJETIVO DO ADITIVO:- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL O presente Termo Aditivo.tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 00133/2018 , por mais 06 (seis) meses, permanecendo vigente até 30 de dezembro de 2021. O presente termo encontra amparo no art. 57,inciso II da Lei Federal n° 8.666/93

Cabedelo - PB, 09 de Junho de 2021.
MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA – Secretário Municipal da Saúde

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2021, que objetiva: Aquisição de abteria recarregavel e antena para Miguel do Nascimento Rodrigues junto a secretaria de saude; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: POLITEC IMPORTACAO E COMERCIO LIMITADA - R$ 6.720,00.

Cabedelo - PB, 18 de Junho de 2021
MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de abteria recarregavel e antena para Miguel do Nascimento Rodrigues junto a secretaria de saude. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2021. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 03.010 – Fundo Municipal de Saúde Projeto Atividade: 10.122.1046.2137 – Manter as Atividades do Fundo Municipal de Saúde Elemento de Despesa: 33.90.32.99.1211 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Recurso: Próprio. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: CT Nº 00051/2021 - 18.06.21 - POLITEC IMPORTACAO E COMERCIO LIMITADA - R$ 6.720,00.

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00013/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00013/2021, que objetiva: Aquisição de material cirúrgico necessário para a realização do procedimento cirurgico – NEFROLITOTRIPISIA PERCUTANEA, solicitado para a Sra. Carmem Lucia dos Santos; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: NE HOSPITALAR - R$ 5.276,53.

Cabedelo - PB, 22 de Junho de 2021
MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de material cirúrgico necessário para a realização do procedimento cirurgico – NEFROLITOTRIPISIA PERCUTANEA, solicitado para a Sra. Carmem Lucia dos Santos. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00013/2021. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 03.010 – Fundo Municipal de Saúde Projeto Atividade: 10.122.1046.2137 – Manter as Atividades do Fundo Municipal de Saúde Elemento de Despesa: 33.90.30.99.1211 – Material de Consumo Recurso: próprio. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: CT Nº 00100/2021 - 22.06.21 - NE HOSPITALAR - R$ 5.276,53.

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00015/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o

processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00015/2021, que objetiva: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da USF – Ponta de Matos; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ANTONIO DE SOUZA FALCÃO - R$ 26.524,68.

Cabedelo - PB, 15 de Junho de 2021
MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da USF – Ponta de Matos. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00015/2021. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária:03.010– Fundo Municipal de Saúde Projeto Atividade: 10.301.1015.2148– Manter as Ações da Atenção Básica Elemento de Despesa:33.90.36.99.1214– Serviço de Pessoa Física Recurso: PAB. VIGÊNCIA: até 15/06/2022. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: CT Nº 00098/2021 - 15.06.21 - ANTONIO DE SOUZA FALCÃO - R$ 26.524,68.

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00028/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00028/2021, que objetiva: Aquisição de Materiais De Expediente Mediante necessidade do Núcleo de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Anexo do Centro Municipal de Fisioterapia – CEMFISIO da Secretária de Saúde do Município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MULT NORDESTE COMERCIO EIRELI– ME - R$ 13.040,00.

Cabedelo - PB, 21 de Junho de 2021
MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Materiais De Expediente Mediante necessidade do Núcleo de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Anexo do Centro Municipal de Fisioterapia – CEMFISIO da Secretária de Saúde do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00028/2021. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 03.010 – Fundo Municipal de Saúde Projeto Atividade: 10.302.1014.2142 – Manter as Ações da Média e Alta Complexidade Elemento de Despesa: 33.90.30.99.1214 – Material de Consumo Recurso: MAC Projeto Atividade: 10.122.1046.2137 – Manter as Atividades do Fundo Municipal de Saúde Elemento de Despesa: 33.90.30.99.1211 – Material de Consumo Recurso: PRÓPRIO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: CT Nº 00088/2021 – 21.06.21 - MULT NORDESTE COMERCIO EIRELI- ME - R$ 13.040,00.

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00032/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00032/2021, que objetiva: Prestação de serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização e Desratização com fornecimento de mão–de–obra e matéria–prima necessárias ao tratamento químico; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: VILMAR SILVA BEZERRA 88463184472 - R$ 10.000,08.

Cabedelo - PB, 16 de Junho de 2021
MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização e Desratização com fornecimento de mão–de–obra e matéria–prima necessárias ao tratamento químico. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00032/2021. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 03.010 – Fundo Municipal de Saúde Projeto Atividade: 10.122.1046.2137 – Manter as atividades da Secretaria de Saúde Elemento de Despesa: 33.90.39.99.1211 – Serviço Pessoa Jurídica Recurso: Próprios Projeto Atividade: 10.302.1014.2142 – Manter as ações da Média e Alta Complexidade Elemento de Despesa: 33.90.39.99.1214 – Serviço Pessoa Jurídica Recurso: MAC. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: CT Nº 00102/2021 - 16.06.21 - VILMAR SILVA BEZERRA 88463184472 - R$ 10.000,08.

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, A FIM DE DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00018/2021. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 03.010 – Fundo Municipal de Saúde Projeto Atividade: 10.301.1015.2148 – Manter as Ações da Atenção Básica Elemento de Despesa: 33.90.30.99.1214 – Material de Consumo Recurso: PAB Projeto Atividade: 10.122.1046.2137 – Manter as Atividades do Fundo Municipal de Saúde Elemento de Despesa: 33.90.30.99.1211 – Material de Consumo Recurso: PRÓPRIO Projeto Atividade: 10.305.1013.2139 – Manter as Ações da Vigilância em Saúde Elemento de Despesa: 33.90.30.99.1214 – Material de Consumo Recurso: VIG Projeto Atividade: 10.302.1014.2142 – Manter as Ações da Média e Alta Complexidade Elemento de Despesa: 33.90.30.99.1214 – Material de Consumo Recurso: MAC Projeto Atividade: 10.303.1016.2144 – Manter as Ações da Assistência Farmaceutica Elemento de Despesa: 33.90.30.99.1214 – Material de Consumo Recurso: FARMÁCIA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: CT Nº 00108/2021 - 21.06.21 - ANTONIO A AMARAL JUNIOR ME (MERCADO UNIVERSO) - R$ 4.151,50; CT Nº 00109/2021 - 21.06.21 - COMERCIAL MEDEIROS LTDA - R$ 60.915,18; CT Nº 00110/2021 - 21.06.21 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - R$ 14.664,09; CT Nº 00111/2021 - 21.06.21 - HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS - EIRELI - EPP - R$ 38.303,47; CT Nº 00112/2021 - 21.06.21 - João Batista da Rocha Ribeiro - R$ 14.799,46; CT Nº 00113/2021 - 21.06.21 - MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - R$ 14.050,70; CT Nº 00114/2021 - 21.06.21 - PREMIUM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO E LIMPEZA LTDA - R$ 29.330,83; CT Nº 00115/2021 - 21.06.21 - SMART DISTRIBUIDORA - R$ 707,20.

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00008/2021, que objetiva: FORNECIMENTO DE GÁS GLP 13Kg e 45Kg (GÁS DE COZINHA); HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: SOS GAS LTDA. - R$ 290.052,00.

Cabedelo - PB, 07 de Julho de 2021
MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00020/2021

Aos 07 dias do mês de Julho de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benedito Soares da Silva - Monte Castelo - Cabedelo - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 008, de 30 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 007, de 17 de Março de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00008/2021 que objetiva o registro de preços para: FORNECIMENTO DE GÁS GLP 13Kg e 45Kg (GÁS DE COZINHA); resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO - CNPJ nº 04.849.697/0001-20.

VENCEDOR: SOS GAS LTDA.

CNPJ: 09.266.128/0001-76

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP 13 kg S/ BOTIJÃO, NORMAS TÉCNICAS ABNT, ANP E CNPQ. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA CASO DE AUMENTO DE PRESSÃO INTERNA LIBERAR O GLP, IMPEDINDO QUE OCORRA EXPLOSÃO.		UND	792	93,50	74.052,00
2	RECARGA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP 45 kg S/ BOTIJÃO, NORMAS TÉCNICAS ABNT, ANP E CNPQ. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA CASO DE AUMENTO DE PRESSÃO INTERNA LIBERAR O GLP, IMPEDINDO QUE OCORRA EXPLOSÃO		UND	576	375,00	216.000,00
					TOTAL	290.052,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00008/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00008/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00008/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- SOS GAS LTDA..
CNPJ: 09.266.128/0001-76.
Item(s): 1 - 2.
Valor: R$ 290.052,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

Cabedelo - PB, 07 de Julho de 2021
MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00065/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00065/2021, que objetiva: Contratação de empresa especializada em design gráfico para criação de novo conceito visual, manual de identidade visual, uniformes, frota e projeto de sinalização externa e interna das unidades da Secretaria de Saúde de Cabedelo, incluindo a sua sede; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: SISTEMA DIARIOPB DE COMUNICACAO E SERVICOS EIRELI - R$ 20.000,00.

Cabedelo - PB, 06 de Julho de 2021

MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00019/2021

Aos 06 dias do mês de Julho de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benedito Soares da Silva - Monte Castelo - Cabedelo - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 008, de 30 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 007, de 17 de Março de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00065/2021 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada em design gráfico para criação de novo conceito visual, manual de identidade visual, uniformes, frota e projeto de sinalização externa e interna das unidades da Secretaria de Saúde de Cabedelo, incluindo a sua sede; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO - CNPJ nº 04.849.697/0001-20.

VENCEDOR: SISTEMA DIARIOPB DE COMUNICACAO E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 35.670.084/0001-55

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	1.1 – Criação de um novo conceito visual que represente de forma personalizada e exclusiva a Secretaria de Saúde de Cabedelo, onde possamos contar com um logo atualizado, moderno e atrelado ao brasão da prefeitura de forma exclusiva. Essa identidade visual com logo, tabela de cores e aplicações servirá como base para todas as ações futuras de trabalho e de marketing da secretaria. 1.2 – Manual de identidade visual completo, contendo logo, aplicações, tabela de cores, tipologia, cartões de apresentação, cartões de vacinação, pasta executiva, timbrado, envelopes, receituários, fichas, crachás, conceito dos uniformes, frota de veículos. 1.3 – Projeto dos uniformes utilizando o novo conceito visual, para todas as funções dos servidores públicos da Secretaria de Saúde de Cabedelo. 1.4 – Projeto de sinalização e identificação da frota de veículos da secretaria, de acordo com cada tipo de serviço oferecido. 1.5 – Elaborar projeto de sinalização externa e interna de cada uma das unidades que compõem a secretaria de saúde do município, sendo necessário levantamento no local colhendo fotos, medidas e definição de todas as peças que irão compôr os respectivos projetos de sinalização das unidades da secretaria de saúde como as 22 UPAS, o atual hospital, a sede da secretaria de saúde e o novo hospital que esta em fase final de conclusão.		UND	1	20.000,00	20.000,00
					TOTAL	20.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00065/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00065/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00065/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- SISTEMA DIARIOPB DE COMUNICACAO E SERVICOS EIRELI.
CNPJ: 35.670.084/0001-55.
Item(s): 1.
Valor: R$ 20.000,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

Cabedelo - PB, 06 de Julho de 2021

MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00033/2021. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 03.010 – Fundo Municipal de Saúde Projeto Atividade: 10.301.1015.2148 – Manter as Ações da Atenção Básica Elemento de Despesa: 33.90.30.99.1214 – Material de Consumo Recurso: PAB Projeto Atividade: 10.122.1046.2137 – Manter as Atividades do Fundo Municipal de Saúde Elemento de Despesa: 33.90.30.99.1211 – Material de Consumo Recurso: PRÓPRIO Projeto Atividade: 10.122.0001.2181 – Manter as Ações de Combate ao COVID Elemento de Despesa: 33.90.30.99.1214 – Material de Consumo Recurso: COVID Projeto Atividade: 10.302.1014.2142 – Manter as Ações da Média e Alta Complexidade Elemento de Despesa: 33.90.30.99.1214 – Material de Consumo Recurso: MAC Projeto Atividade: 10.303.1016.2144 – Manter as Ações da Assistência Farmacêutica Elemento de Despesa: 33.90.30.99.1214 – Material de Consumo Recurso: FARMÁCIA Projeto Atividade: 10.301.1046.2141 – Manter as Ações do CAPS Elemento de Despesa: 33.90.30.99.1214 – Material de Consumo Recurso: CAPS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: CT Nº 00118/2021 - 23.06.21 - AAS WANDERLEY-ME (DROGAFARMA) - R$ 412.447,50; CT Nº 00119/2021 - 23.06.21 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 845.358,00; CT Nº 00120/2021 - 23.06.21 - ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 288.122,00; CT Nº 00121/2021 - 23.06.21 - LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - R$ 423.066,50; CT Nº 00122/2021 - 23.06.21 - MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI - ME - R$ 264.935,00; CT Nº 00123/2021 - 23.06.21 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO - R$ 101.250,00; CT Nº 00124/2021 - 23.06.21 - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - R$ 120.009,00; CT Nº 00125/2021 - 23.06.21 - Superfio Comércio de Produtos Médicos Hospitalares tda - R$ 55.153,00; CT Nº 00126/2021 - 23.06.21 - SUPREMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL M• DICO HOSPITALAR LTDA - R$ 13.140,00.